

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 72

Concede Gratificação.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Secretário-Contador desta Prefeitura, senhor Geraldo da Silva Moraes, uma gratificação de Cr\$-180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para custeio da despesa constante do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$-180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros).

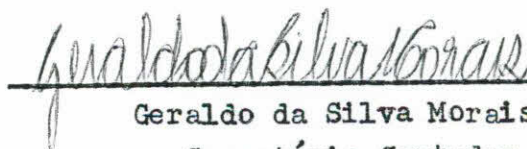
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir - tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 28 DE OUTUBRO DE 1965



Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador